



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2026

Altera dispositivos da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2.891, 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
15	Auxiliar de Serviços Gerais	7
65	Auxiliar de Turma	18
04	Cozinheiro (a)	7
06	Motorista de Veículos Pesados	14
06	Orientador Educacional II	11-A
45	Professor(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	11
02	Professor (a) de Artes	11-A
06	Professor(a) de Ciências	11-A
04	Professor(a) de Educação Especial	11
50	Professor(a) de Educação Infantil	11
04	Professor(a) de Educação Física	11-A
03	Professor(a) de Ensino Religioso	11-A
02	Professor(a) de Geografia	11-A
04	Professor(a) de História	11-A
03	Professor(a) de Inglês	11-A
06	Professor(a) de Língua Portuguesa	11-A
06	Professor(a) de Matemática	11-A
06	Supervisor Escolar II	11-A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Apresento para apreciação presente Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que ‘Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.’”**

Referida proposta visa realizar a correção do padrão indicado para os cargos de Professor (a) de Artes, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Ensino Religioso, Professor(a) de Geografia, Professor(a) de História, Professor(a) de Inglês, Professor(a) de Língua Portuguesa, Professor(a) de Matemática., adequando o padrão a previsão da Lei 1006/2007.

Em face do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação.

Xangri-Lá, 30 de janeiro de 2026.

**CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1863385D5504411BB1C6210036C7AB88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1863385D5504411BB1C6210036C7AB88>